

LEI COMPLEMENTAR N.º 078, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que "Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores", visando a criação do cargo de Operador de Atendimento Multiusuário, para atuar junto ao Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o cargo de OPERADOR DE ATENDIMENTO MULTIUSUÁRIO *que constará no Art. 3.º* da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3."....

Denominação da Categoria Funcional	N.º de cargos	Padrão
Operador de Atendimento Multiusuário	03	08
		"(NR)

Art. 2.º As atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo I da Lei n.º 3.919/2005, conforme as especificações a seguir:

"CARGO: OPERADOR DE ATENDIMENTO MULTIUSUÁRIO

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: PADRÃO 08

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar no atendimento operacional de recepção, atendimento ao público, bem como realizar atividades-meio de serventia, copeiragem e manutenção da estrutura administrativa.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Operação básica de computador ou outro meio de eletrônico de comunicação e monitoramento:
- Transcrever oficios, cartas, pareceres e outros documentos na forma adequada para computador, utilizando arquivos próprios para armazená-los;
- Operar sistemas e programas de processamentos de textos, planilha eletrônica e bancos de dados;



- Atender as chamadas telefônicas internas e externas, prestando os esclarecimentos solicitados;
- Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação;
- Manter atualizado o fichário com os telefones mais solicitados pelos órgão da Prefeitura;
- Atender com urbanidade todas as ligações telefônicas recebidas, assim como as pessoas que se dirigirem aqueles órgãos públicos;
- Anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para oportunamente, transmiti-los aos seus respectivos destinatários;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições, quando indicados;
- Manter limpo e organizado as ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com instruções recebidas."(NR)

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 11 de Abril de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal